Ano VII - Nº 3.881

Quinta-feira, 05 de Julho de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO



Foto: Assessoria do vereador

# Câmara homenageia Hideo Hama

## *Por iniciativa do vereador Joceval Rodrigues, empresário recebeu o Título de Cidadão de Salvador*



Foto: http://ecivilftc.files.wordpress.com

Para Joceval Rodrigues (PPS) foi uma honra conceder o Título a um homem tão empreendedor e que fez história na cidade. "Fiz questão de conceder o título de cidadão soteropolitano a Hideo, pois muito da nossa evolução industrial veio por meio do pioneirismo de sua família", destacou o vereador.

**Leia mais na página 2**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

**Presidente:**
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

**1º Vice-Presidente:**
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

**2º Vice-Presidente:**
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

**3º Vice-Presidente:**
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

**1º Secretário:**
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

**2º Secretário:**
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

**3º Secretário:**
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

**Corregedor Geral:**
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

**Ouvidora Geral:**
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

**Assessoria de Comunicação**

**Assessor Chefe**
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
**www.cms.ba.gov.br**
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification



# Hideo Hama recebe Título de Cidadão soteropolitano

***Joceval Rodrigues destaca pioneirismo do engenheiro na evolução industrial***

A Câmara Municipal outorgou ao engenheiro e empresário Hideo Hama o Título de Cidadão da Cidade do Salvador. A sessão solene foi realizada na quinta-feira (28 de junho), por requisição do vereador Joceval Rodrigues (PPS).

Para Joceval Rodrigues foi uma honra conceder o título a um homem tão empreendedor e que fez história na cidade. "Fiz questão de conceder o Título de Cidadão soteropolitano a Hideo, pois muito da nossa evolução industrial veio por meio do pioneirismo de sua família", destacou o vereador.

Fotos: Assessoria do vereador



*Joceval Rodrigues destaca empreendedorismo de Hideo Hama*

Presidente da Fluxo Soluções Integradas Ltda, empresa que tem trazido ao país tecnologias de vanguarda, Hideo fundou há 25 anos a primeira e única empresa de engenharia de automação, acima do Estado de Minas Gerais, executando contratos de automação para as indústrias de gás, óleo, petroquímica e saneamento, fornecendo entre elas a automação completa do Projeto Bahia Azul, para o Governo da Bahia.

Também dinamizou o Centro Industrial de Aratu, implantando uma indústria metal-mecânica, que foi a base nordestina para a fabricação de equipamentos para as indústrias em implantação do Pólo Petroquímico de Camaçari.

Durante o seu discurso, Hideo fez questão de homenagear amigos e parceiros que fizeram parte de sua história. Citou companheiros de culinária, da sua turma da Confraria Prestige, na Marina; dos jogos de futebol; falou também sobre o Grupo de Corrida da Madruga da Barra; dos amigos do trabalho, da faculdade e daqueles que preserva desde a época em que morou no bairro da Jabaquara, em São Paulo.



Após a cerimônia, Hideo e sua família receberam os convidados no Centro de Cultura da Câmara dos Vereadores. O evento realizado na Câmara Municipal contou com a presença de empresários e políticos baianos, entre eles o economista e ex-presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Manoel Castro.

# Vereadores destacam militância de Olívia Santana

Durante sessão na Casa Legislativa, na terça-feira (3) alguns vereadores declararam seu respeito e admiração pelo trabalho desenvolvido pela vereadora Olívia Santana (PCdoB) junto à Ouvidoria e no município. A motivação para as declarações se deu pelo fato da vereadora ter se pronunciado quanto à decisão do partido de inserir seu nome na disputa eleitoral ao cargo de vice-prefeita da cidade de Salvador.

Nos pronunciamentos os vereadores destacaram a experiência e o posicionamento da vereadora como militante, mulher e negra.

Foto: Valdemiro Lopes



*Vereadora Olívia Santana*

# CÂMARA MUNICIPAL

## EXPEDIENTE

**34ª SESSÃO ORDINÁRIA**
**4º PERÍODO LEGISLATIVO**
**16ª LEGISLATURA**

Salvador, 03 de julho de 2012.

## PROJETO DE LEI Nº 192/12

Institui o Projeto Ruas da Bahia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Projeto Ruas da Bahia, no âmbito do Centro Histórico de Salvador.

§ 1º- O projeto passa a fazer parte do calendário oficial das comemorações pelo aniversário da Cidade e consiste na realização, por parte do Executivo Municipal, de manifestações educativas e culturais na região citada no caput do artigo 1º, tendo como tema a história da nomenclatura dos seus logradouros, visando a conscientizar a população sobre a importância do conhecimento histórico e criar mais um atrativo turístico.

§ 2º- O Executivo Municipal fará um estudo sobre a origem dos nomes dados aos logradouros do Centro Histórico, com a participação da Câmara de Vereadores, para servir como fonte de pesquisa.

Art. 2º- As placas municipais de sinalização, na área de abrangência do projeto, deverão conter o nome do logradouro e sua respectiva origem ou significado, confeccionadas de forma a permitir uma fácil visualização.

Art. 3º- As despesas para a realização do serviço correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012.
PAULO MAGALHÃES JR.

JUSTIFICATIVA

A importância histórico-cultural dos logradouros situados na região onde começou a ser erguida a Cidade de Salvador precisa ser melhor divulgada entre a população para uma maior valorização dos fatos e personagens que marcaram a história da Bahia.

O batismo de ruas, praças, becos, ladeiras, avenidas, parques e equipamentos estão intrinsecamente ligados a determinado momento do Brasil Colonial ou a períodos da Monarquia e do início da República, de modo que se faz necessário o resgate dos nomes dados a esses logradouros.

Além do enriquecimento do conhecimento dos soteropolitanos sobre a sua própria Cidade, as informações sobre a origem desses locais será mais um atrativo para o turismo cultural, um dos alicerces da economia do Município.

A proposta ora apresentada foi inspirada numa sugestão do renomado jornalista e escritor Jolivaldo Freitas que em seu mais recente livro " Histórias da Bahia" faz o seguinte observação: .....

Pelo exposto, justifica-se a apresentação do referido Projeto de Lei, que esta Casa terá a honra de aprovar.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012.
PAULO MAGALHÃES JR.

## PROJETO DE LEI Nº 193/12

Considera de utilidade pública municipal O CLUBE DE MÃES DA ESTRADA DAS BARREIRAS E ADJACÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal O CLUBE DE MÃES DA ESTRADA DAS BARREIRAS E ADJACÊNCIAS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012.
OLÍVIA SANTANA

JUSTIFICATIVA

O CLUBE DE MÃES DA ESTRADA DAS BARREIRAS E ADJACÊNCIAS é uma organização não-governamental sob a forma de associação sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de caráter social e inclusivo, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Leão Diniz nº 33 – Estrada das Barreiras – Cabula, CEP 41.195-830, com duração indeterminada.

O CLUBE DE MÃES DA ESTRADA DAS BARREIRAS E ADJACÊNCIAS tem por finalidade oferecer a criança, a mulher, ao idoso, ao adolescente e ao adulto, ações sociais, culturais, tecnológicas e educativas com vistas a contribuir para sua integração plena na sociedade; ministrar cursos para o desenvolvimento cognitivo de mulheres e crianças; promover e participar de eventos culturais, artísticos e tecnológicos; elaborar, editar e divulgar documentos e projetos na sua área de atuação; articular-se com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, bem como celebrar convênios, acordos e contratos, visando a intercâmbio de ações culturais no interesse da criança, do adolescente e do adulto.

Diante disso, e, consubstanciados nas razões supracitadas, é que esperamos contar com o apoio desta Casa e dos edis para a aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012.
OLÍVIA SANTANA

## PROJETO DE LEI Nº 194/12

Considera de utilidade pública municipal a Associação Ilê Axé Omo Omin Tunde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a utilidade pública municipal Associação Ilê Axé Omo Omin Tunde com sede no Loteamento Parque Residencial Ilha Amarela, Quadra 13 – Lote 01 – Via Tronco – Alto da Terezinha, no Município de Salvador – Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012.
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

Associação Ilê Axé Omo Omin Tunde, com sede no Loteamento Parque Residencial Ilha Amarela, Quadra 13 – Lote 01 – Via Tronco – Alto da Terezinha, no Município de Salvador – Bahia, fundada em 10 de novembro de 2007, associação civil, sem fins lucrativos, de caráter religioso do culto afro-brasileiro (Candomblé) tendo como objetivos, dentre outros:

a) estimular a integração e a solidariedade entre seus associados;
b) estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;
c) defender os interesses dos associados e da comunidade;
d) incentivar o esporte e a cultura em todas as formas;
e) aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico cívico, cultura e religioso da comunidade do bairro, por todos os meios lícitos e possíveis;
f) difundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional e cultural para as crianças e a todos, assistindo, sem distinção de idade ou classe social;
g) promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação, através de convênios;
h) promover a ação civil pública na defesa dos direitos não só de seus associados mas de toda a população;
i) promover e difundir a religião Candomblé por todos os meios possíveis.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social dessa entidade, solicitamos que seja concedido o titulo de utilidade pública municipal à Associação Ilê Axé Omo Omin Tunde.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012.
PEDRO GODINHO

## PROJETO DE LEI Nº 195/12

Considera de utilidade pública municipal do Centro Espírita Lar João Batista com sede e foro nesta Capital – Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a utilidade pública municipal do Centro Espírita "Lar João Batista", com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012.
ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

O Centro Espírita "Lar João Batista", é uma entidade da sociedade civil, religiosa, de caráter doutrinário e assistencial sem fins lucrativos, fundada em 16 de abril de 1980, com sede e foro na Rua Prediliano Pitta nº 58, Fazenda Garcia, nesta Cidade de Salvador, que tem por finalidade a difusão, o estudo e a prática do Espiritismo, codificado por Allan Kardec.

Para o cumprimento de sua finalidade o Centro se propõe a:

I – promover a difusão e o estudo sistemático do Espiritismo, através de meios e métodos compatíveis com os princípios da Doutrina;

II – prestar assistência moral e espiritual a encarnados e desencarnados.

III – prestar assistência social, atentando para as necessidades do homem e sua autopromoção.

O Centro não tem caráter ou filiação político-partidária de qualquer natureza e pela seriedade e relevantes serviços sociais prestados é que propomos a concessão do título de utilidade pública municipal que propiciará a ampliação de suas atividades.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012.
ERON VASCONCELOS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42/12

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Fausto Menezes Dórea.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Fausto Menezes Dórea.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada com este fim.

Art. 3º -As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Nascido em 06 de maio de 1959 em Aracaju/SE, filho de Altamirando Fausto Dórea e Maria José Menezes Barros, Fausto Menezes Dórea, nasceu em Aracaju e ainda pequeno veio morar em Salvador no bairro da Ribeira. Após a infância, em virtude de alergia à fábrica de chocolate existente na época na Ribeira, voltou para Aracaju e foi criado pela sua família, enquanto seus pais continuavam a morar em Salvador com seus 2 irmãos. Em 2001 voltou à "boa Terra" para comandar a Seguradora Mongeral Aegon Seguros e Previdência, ficando nesta empresa até 2010, quando foi contratado pela Federal de Seguros S/A.

Está em Salvador desde 2001 e foi reeleito para comandar o Clube dos Seguradores da Bahia pelo voto direto e democrático dos seus sócios para seu 3º mandato consecutivo, devido à grande relevância dos seus trabalhos frente aos seguradores do Estado da Bahia. Reflexo do seu excelente trabalho são as duas moções honrosas recebidas por ele, outorgadas também por esta importante Casa, pelos trabalhos realizados na Cia Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A pelos 170 e 171 anos de atividades da Cia que ele comandava na época e também pela excelência no atendimento ao povo baiano. Hoje é uma referência no Mercado Segurador Baiano pela sua eficiência, pela suas amizades e pelo belo trabalho realizado nestes 11 anos em nosso Estado. Por isso, requeremos esse honroso Título ao Sr. Fausto Dórea por ser um verdadeiro representante dos anseios de nossa Cidade.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43/12

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Mário Alberto Simões Hirs, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao desembargador e Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS.

Art. 2º- A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene previamente marcada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.
BATISTA NEVES

JUSTIFICATIVA

A Medalha Thomé de Souza é considerada a mais alta honraria do Legislativo Municipal, concedida a personalidades que, como o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, DESEMBARGADOR MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS, se destacam por seus trabalhos em prol da modernização e eficiência do Tribunal de Justiça do nosso Estado da Bahia, implementando o desenvolvimento da JUSTIÇA BAIANA, com a nobre MISSÃO DE PROMOVER AS MUDANÇAS NECESSÁRIAS COM O OBJETIVO DE VIVERMOS UM NOVO TEMPO NO JUDICIÁRIO BAHIANO COM REFLEXOS POSITIVOS PARA TODOS QUE DELA DEPENDEM, QUER NO PÓLO ATIVO, QUER NO PÓLO PASSIVO, destacando, outrossim, sua bem sucedida trajetória NO NOSSO JUDICIÁRIO ESTADUAL.

Considerado um dos mais atuantes juízes, agora desembargador e Presidente do TJ – BAHIA, em prol de uma JUSTIÇA MAIS CÉLERE, IMPARCIAL, CONTRIBUINDO ASSIM, PARA O EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA BRASILEIRA, ATUALMENTE, ATRAVÉS DE SUA GESTÃO EM PROL DA DEMOCRACIA E DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA EM NOSSO PAÍS.

Cursou DIREITO PELA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, foi advogado do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados de Salvador Feira de Santana e Maragogipe,

Ingressou no Ministério Público em 1979, permanecendo até maio de 1981, atuando nesse período nas Comarcas de Monte Santo e Euclides da Cunha.
Em 26 de março de 1981 ingressou na Magistratura do Estado da Bahia, sendo designado para a Comarca de Lençóis.

Foi promovido por antiguidade para as Comarcas de Seabra, 2ª Entrância, Jacobina – 3ª Entrância, e,, em 1987 promovido também para a Capital.

Em março de 2004 foi promovido ao cargo de desembargador, integrou também por dois anos o Conselho da Magistratura.

Foi presidente do Tribunal Regional Eleitoral – Bahia, em 2010/2011.
Atualmente, é o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e do Conselho de Magistratura.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.
BATISTA NEVES

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44/12

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Sylvio Alfredo Vianna Garcez

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Sylvio Alfredo Vianna Garcez.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal do Salvador providenciará a referida Medalha que será entregue em Sessão Solene para este fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

**Sylvio Alfredo Vianna Garcez**, nascido em Salvador em 24.01.1928, é descendente de tradicionais famílias baianas, reconhecidas por suas meritórias cultura e probidade: seu pai, Sr. Alfredo Sepúlveda Garcez e sua genitora, D. Maria Clara Vianna Garcez.

Em 1955, casou-se com D. Ester Falcão Garcez, também de renomada família baiana, de cujo consórcio nasceram os filhos: Ana Lúcia Falcão Garcez de Souza, competente pedagoga, Alfredo Sepúlveda Garcez Neto e Sylvio Garcez Júnior, ambos brilhantes seguidores da advocacia paterna.

**Sylvio Alfredo Vianna Gracez**, concluiu o curso primário no Colégio Jesus Maria José, o ginasial, no Colégio Irmãos Marista e o segundo grau no Colégio Antônio Vieira. Em 1953, graduou-se em Direito pela Universidade Federal da Bahia.

Ainda como estudante de Direito, o **Dr. Sylvio Alfredo** foi convidado pelo famoso advogado Dr. Barachisio Lisbôa a integrar como estagiário, à época solicitador acadêmico, o escritório de advocacia de igualmente ilustre Dr. Benício Gomes.

Inscrito na OAB – Secção Bahia, sob o nº 1.320, ele foi presidente da Comissão de Assistência dessa instituição, de 1955 a 1973, e membro do Conselho, de 1969 a 1973, como diretor secretário.

Em 1962, o **Dr. Sylvio Alfredo**, juntamente com os colegas Barachisio Lisbôa e Mário Gomes Marques, fundou o bem sucedido Escritório de Advocacia Barachisio Lisbôa. Ademais, vale aduzir que o preclaro aqui distinguido é membro da Santa Casa de Misericórdia e da Ordem Terceira do São Francisco.

Também ele exerceu com proficiência a toga de Juiz do Tribunal Eleitoral da Bahia, no quadriênio 1978/1982, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Bahia. Ainda como representante da OAB – Bahia, ele foi Vogal da Junta Comercial do Estado da Bahia, entre os anos de 2000 e 2007.

Mesmo aos abençoados 84 anos de idade, o **Dr. Sylvio Alfredo Vianna Garcez** ainda exerce com vigor, probidade e sapiência, o sacerdócio da advocacia, nos âmbitos do direito civil, empresarial, comercial, tributário e administrativo.

Do exposto, infere-se como justíssima a indicação do eminente e douto advogado – **Dr. Sylvio Alfredo Vianna Garcez** – para compor o quadro dos honrosos merecedores da **Medalha Thomé de Souza**, outorgada por esta operosa Câmara Municipal de Salvador e para cuja aprovação conto com o apoio dos meus ilustres pares.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 71/12

Os almejantes a empregos públicos são obrigados, desde o advento da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988, a submeter-se a concursos públicos de provas e títulos para o ingresso e alinhave de contratos de trabalho com as diversas instâncias administrativas, inclusive dedicando meses, por vezes anos de estudo e privações, para lograr êxito nos aludidos certames.

Os cargos e empregos públicos são alvo de grande parcela da sociedade brasileira, a qual enfrenta grandes dificuldades econômicas e sociais pra obter formação acadêmica, especialmente a população mais pobre, em sua grande maioria negra, que é obrigada a concorrer com o alunado das escolas particulares, e somente conseguem obter graduação de nível superior graças aos programas de reparação, tais como cotas raciais e Prouni.

Desta forma, curial se faz, tendo em vista a necessidade de concessão de segurança jurídica a esses empregados públicos, especialmente essa classe menos favorecida que alcançou posições de destaque e ingressou no serviço público nos últimos 10 anos graças aos esforços do nosso País em integrar efetivamente esses profissionais, anteriormente marginalizados, ao mercado de trabalho, através das citadas políticas reparatórias, afastando os perigos de administrações menos republicanas e inclinadas ao revanchismo, expulsar dos empregos legitimamente conquistados através do concurso público esses trabalhadores, sem que declinem as suas respectivas razões fáticas ou jurídicas, movidos por objetivos mesquinhos ou vontade eleitoreira de beneficiar determinadas classes historicamente beneficiadas pelos beneplácitos estatais.

Importa ressaltar que os empregados públicos da órbita federal, da administração direta, autárquica e fundacional, já possuem regramento semelhante desde o ano 2000, através da Lei nº 9.962, não havendo qualquer sentido a ausência de extensão desta garantia aos servidores no âmbito estadual, como decorrência lógica da norma federal já citada, bem assim que alcance os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador do Estado, o envio de Projeto de Lei à Assembléia Legislativa garantindo aos titulares de empregos públicos – mediante aprovação em concurso – na administração direta, indireta e nas empresas estatais, o regular processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa, nos casos de despedidas sem justa causa.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012.
ERON VASCONCELOS

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 72/12

Os almejantes a empregos públicos são obrigados, desde o advento da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988, a submeter-se a concursos públicos de provas e títulos para o ingresso e alinhave de contratos de trabalho com as diversas instâncias administrativas, inclusive dedicando meses, por vezes anos de estudo e privações, para lograr êxito nos aludidos certames.

Os cargos e empregos públicos são alvo de grande parcela da sociedade brasileira, a qual enfrenta grandes dificuldades econômicas e sociais pra obter formação acadêmica, especialmente a população mais pobre, em sua grande maioria negra, que é obrigada a concorrer com o alunado das escolas particulares, e somente conseguem obter graduação de nível superior graças aos programas de reparação, tais como cotas raciais e Prouni.

Desta forma, curial se faz, tendo em vista a necessidade de concessão de segurança jurídica a esses empregados públicos, especialmente essa classe menos favorecida que alcançou posições de destaque e ingressou no serviço público nos últimos 10 anos graças aos esforços do nosso País em integrar efetivamente esses profissionais, anteriormente marginalizados, ao mercado de trabalho, através das citadas políticas reparatórias, afastando os perigos de administrações menos republicanas e inclinadas ao revanchismo, expulsar dos empregos legitimamente conquistados através do concurso público esses trabalhadores, sem que declinem as suas respectivas razões fáticas ou jurídicas, movidos por objetivos mesquinhos ou vontade eleitoreira de beneficiar determinadas classes historicamente beneficiadas pelos beneplácitos estatais.

Importa ressaltar que os empregados públicos da órbita federal, da administração direta, autárquica e fundacional, já possuem regramento semelhante desde o ano 2000, através da Lei nº 9.962, não havendo qualquer sentido a ausência de extensão desta garantia aos servidores no âmbito estadual, como decorrência lógica da norma federal já citada, bem assim que alcance os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o envio de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores garantindo aos titulares de empregos públicos – mediante aprovação em concurso – na administração direta, indireta e nas empresas estatais do Município, o regular processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa, nos casos de despedidas sem justa causa.

Sala das Sessões, 03 julho de 2012.
ERON VASCONCELOS

# EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

No **RESUMO INEXIBILIDADE Nº 06/2012**, publicado no DOL de 28/06/2012, pág.07

Onde se lê:
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2012

Leia-se:
HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2012

# Câmara divulga calendário para discussão da LDO

***Primeira audiência pública será neste sábado (7), no Centro de Cultura***

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador divulgou o calendário de audiências públicas que serão realizadas para discutir com a população a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2013. O ciclo de debates tem início neste sábado (7) e reunirá no Centro de Cultura do Legislativo Municipal, às 9h, representantes de cinco Sistemas Integrados de Atendimento Regional (Sigas): Centro, Itapagipe, São Caetano, Liberdade e Brotas.

O encontro, que ocorre anualmente, permite que moradores e líderes comunitários conheçam a proposta da LDO para o ano seguinte, exponham suas ideias e demandas dos bairros. O presidente da Comissão de Finanças, vereador Sandoval Guimarães (PMDB), informa que sugestões de emendas à LDO já podem ser apresentadas. O prazo se encerra no dia 27 de julho.

Mais quatro audiências serão promovidas ao longo do mês, nos dias 19, 21, 23 e 26 de julho, contemplando os demais Sigas. A previsão é de que o parecer da Comissão sobre a LDO seja publicado em 2 de agosto.



*Sandoval Guimarães, presidente da Comissão de Finanças*

Fotos: Valdemiro Lopes

**Confira a programação:**

**Data:** 07/07
**Local:** Centro de Cultura da Câmara
**Horário:** 9h
Sigas I (Centro), II (Itapagipe), III (São Caetano), IV (Liberdade) e V (Brotas)

**Data:** 19/07
**Local:** Centro de Cultura da Câmara
**Horário:** 19h
Sigas VI (Barra), VII (Rio Vermelho), VIII (Pituba) e IX (Boca do Rio)

**Data:** 21/07
**Local:** Ilhas
**Horário:** 9h
Siga XVIII (Ilhas)

**Data:** 23/07
**Local:** Centro de Cultura da Câmara
**Horário:** 19h
Sigas X (Itapuã), XI (Cabula), XII (Tancredo Neves), XIII (Pau da Lima)

**Data:** 26/07
**Local:** Centro de Cultura da Câmara
**Horário:** 19h
Sigas XIV (Cajazeiras), XV (Ipitanga), XVI (Valéria), XVII (Subúrbio)

# Câmara participa de seminário no Ministério Público

***Corrupção, voto consciente e transparência nas contas públicas serão discutidos***

A Câmara Municipal de Salvador marcará presença no seminário "O que você tem a ver com a corrupção?", que será realizado nesta sexta-feira (6), a partir das 9h, na sede do Ministério Público da Bahia (MP-BA). O evento é promovido pelo MP, por iniciativa do Grupo de Atuação Especial em Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (Gepam), em parceria com o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG) e a Associação Nacional do Ministério Público (Conamp).

A representante da Procuradoria Jurídica, Catarina Queiroz; o assessor-jurídico da Ouvidoria da Câmara Municipal, Carlos Leonardo Queiroz Almeida; e o controlador da Câmara, Francisco Reis participarão do evento em nome da Casa Legislativa de Salvador. Durante a abertura do seminário, serão assinados termos de cooperação e convênios para apoio à execução da campanha nacional "O que você tem a ver com a corrupção?", que visa acabar com a impunidade e conscientizar a sociedade, especialmente crianças e adolescentes, sobre o papel fundamental da honestidade e transparência nas condutas diárias para a construção de um Brasil mais sério e justo.



*Fachada da Câmara Municipal de Salvador*